



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Coordenadoria de Governo necessita de contratação de empresa para realização de show musical para as festividades de comemoração dos 155 anos de emancipação política de Monte Alegre de Minas.

A realização da comemoração dos 155 anos do Município objetiva promover a cultura local, proporcionar entretenimento à comunidade e celebrar a ocasião de forma especial. O evento do aniversário da cidade é uma tradição e uma oportunidade para celebrar a história e a identidade do Município.

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de empresa detentora dos direitos de representação exclusiva da banda **Raça Negra**, para a realização de show musical durante as festividades comemorativas dos 155 anos de emancipação política de Monte Alegre de Minas/MG, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por notória especialização artística).

1.2 A apresentação da banda Raça Negra, reconhecida nacionalmente por sua trajetória e popularidade, contribuirá para:

- Valorizar a cultura e oferecer entretenimento gratuito à população;
- Fomentar o turismo e o comércio local, atraindo visitantes;
- Fortalecer a tradição das comemorações de aniversário do município.

O show da referida banda é considerado **inviável de competição**, uma vez que somente o empresário/produtor detentor da representação exclusiva está autorizado a negociar e contratar a apresentação artística, configurando hipótese legal de inexigibilidade.

1.3 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.0 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de prestação de serviço. Sendo assim, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração, através de notas fiscais e/ou contratos comprovando os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor das prestações de serviços.

3.0 PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

A empresa contratada encaminhará através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o valor, os dados da empresa e a documentação conforme a Lei 14.133/2021.

O valor proposto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.0 FORMA, PRAZO E LOCAL



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

A prestação dos serviços tem natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do show por Inexigibilidade, para compor as apresentações artísticas do evento. A escolha é atribuída ao fato da singularidade do serviço contratado, por se tratar de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6.0 VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação do show da Banda Raça Negra, conforme proposta apresentada, será R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

49	02.01.00.3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0007	Congr, Recep, Festiv e Homenag
----	-----------------------	--------------------	--------------------------------

7.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, 24 horas antes da realização do evento.

7.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

8.0 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.0 DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Empresa Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Notificar a Empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização desta contratação, assim como o monitoramento dos serviços prestados, serão realizados pela Administração.

10.2 A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.

10.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.0 SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

11.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.4 Esse processo de contratação direta, não é passível de impugnação e tampouco de apresentação de recurso, haja vista que o procedimento trata-se de seleção para aquisição e/ou contratação nos moldes da NLLC.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

Monte Alegre de Minas, 14 de agosto de 2025.

Mônica Aparecida Falleiros Aguiar
Coordenadora de Governo